

PORTARIA PROAP 7/2018

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA O DESCONTO CONVERSÃO NA 1ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, NO ÂMBITO DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, AOS INGRESSANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO, COM EXCEÇÃO DO CURSO DE MEDICINA.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica regulamentado por esta portaria o desconto conversão de matrículas para a 1ª parcela da semestralidade dos ingressantes em Cursos de Graduação da Universidade São Francisco – USF, com exceção do Curso de Medicina, no segundo semestre letivo de 2018.

Art. 2º O desconto conversão será concedido para pagamento da 1ª parcela da semestralidade dos ingressantes do Vestibular de Inverno da USF, efetuado conforme períodos estabelecidos no quadro abaixo:

PERÍODO	DESCONTO
11 de abril até 28 de maio de 2018	50%
29 de maio até 16 de julho de 2018	40%
17 de julho até 13 de agosto de 2018	30%

§ 1º O desconto referido no *caput* será aplicado sobre o valor das mensalidades com desconto revitalização¹.

§ 2º Para os cursos que não possuem revitalização, o desconto ora concedido incidirá sobre o valor regular da mensalidade do curso.

§ 3º O desconto constante do *caput* não incidirá sobre as demais parcelas, que serão devidas e exigidas integralmente.

¹ Portaria PROAP 6/2018 e Comunicado PROAP 1/2018, referentes ao Desconto Revitalização do 2º semestre letivo de 2018.

Art. 3º O desconto estabelecido nesta Portaria tem caráter temporário e limita-se à primeira parcela da semestralidade no segundo semestre letivo do ano de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 11 de abril de 2018.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento